

Assim delimitada, a freguesia da Mina inclui o Bairro da Mina, Bairro Novo, Carenque e bairros periféricos, serra da Silveira, Moinhos da Funcheira, serra da Mira, Casal da Mira, Alto da Mira, A da Beja e Portela de A da Beja.

Reboleira. — Tomando como ponto de partida o viaduto da linha do caminho de ferro sobre a Estrada do Alto Maduro (fl. 9), acompanha a extrema norte-nascente do caminho de ferro até encontrar a extrema nascente do prédio n.º 380 (fl. 16); atravessa em linha recta, no sentido sul, o caminho de ferro, até ao canto norte-nascente do prédio n.º 378 (fl. 16), na sua extrema com a linha do caminho de ferro; continua no sentido sul, pela extrema dos prédios n.ºs 378 e 385, inicialmente, e do primeiro com o n.º 386 de seguida (fl. 16), até encontrar o sistema defensivo da Estrada Militar; deste passa ao eixo da referida Estrada, que acompanha sempre, no sentido poente, até aos Quatro Caminhos, na estrada nacional n.º 117 (fl. 16); inflecte para norte pela Estrada da Academia Militar até ao seu cruzamento com a Estrada do Alto Maduro (fl. 9); segue agora pelo eixo desta Estrada, no sentido do nascente, até encontrar o viaduto da linha do caminho de ferro sobre a mesma Estrada (fl. 16), ponto com que se iniciou a presente descrição.

Assim delimitada, esta freguesia inclui toda a urbanização da Reboleira (Norte, Centro e Sul).

Venteira. — Partindo do viaduto do caminho de ferro sobre a Estrada do Alto Maduro (fl. 9), segue pelo eixo da Estrada do Alto Maduro, no sentido poente, até encontrar a Estrada da Academia Militar, no canto norte-poente do prédio n.º 222 (fl. 9); inflecte para sul pelo eixo desta Estrada até aos Quatro Caminhos (fl. 16), na estrada nacional n.º 117; continua no sentido sudeste pelo eixo da estrada nacional n.º 117 (Lisboa-Sintra) até ao seu cruzamento com a Estrada de Alfragide (fl. 30); inflecte novamente para poente pelo actual limite das freguesias da Amadora e Carnaxide (fl. 30); acompanha sempre o referido limite de freguesias até encontrar a estrada nacional n.º 117-1 (Carnaxide-Queluz), junto ao prédio n.º 482 (fl. 21); continua para noroeste pela Estrada do Desvio Militar até encontrar o rio Jamor, onde se dá o contacto das freguesias da Amadora e Barcarena; segue ainda para noroeste pela linha média do rio Jamor, a qual coincide com o limite das freguesias da Amadora e de Barcarena, até encontrar o limite dos concelhos de Oeiras e Sintra, ainda no rio Jamor, no canto norte do prédio n.º 655 e próximo ao marco de freguesia n.º 15 (fl. 21); passa a acompanhar o limite dos concelhos referidos até encontrar a estrada nacional n.º 117 (Lisboa-Sintra); deixando o limite dos concelhos referidos, junto ao marco de freguesia n.º 26 (secção G2 de Queluz) inflecte para poente, num pequeno troço, pelo eixo da estrada nacional. Deixa esta para seguir no sentido nordeste uma estrada que vai passar junto ao marco de freguesia n.º 30 (secção G2), ponto em que encontra novamente o limite dos concelhos de Sintra e Oeiras, pouco atrás deixado; continua pelo referido limite de concelhos até en-

contrar o marco de freguesia n.º 32 (fl. 8), junto à Estrada do Alto Maduro, que serve de extrema sul ao prédio n.º 165 (Casal do Choupo) (fl. 8); inflecte para poente pelo eixo da referida estrada até encontrar a ribeira de Carenque, junto ao marco de freguesia n.º 33 (fl. 8); deixando a estrada que é limite de concelho (secção E de Queluz), inflecte para norte pela linha média da ribeira de Carenque até ao viaduto da linha do caminho de ferro sobre a mesma ribeira; continua ainda por esta ribeira até à extrema sul do prédio n.º 5 (secção E); deixando a ribeira de Carenque, continua para nascente pela extrema norte da linha do caminho de ferro, até à extrema nascente do prédio n.º 5, que é também limite antigo de concelhos (Sintra e Oeiras) (secção E); continua ainda para nascente (fl. 8) pela extrema norte da linha do caminho de ferro até atingir o viaduto da mesma sobre a Estrada do Alto Maduro (fl. 9), ponto com que iniciámos esta descrição.

Assim delimitada, esta freguesia abrange toda a Venteira propriamente dita e o Bairro Janeiro.

Assembleia da República, 25 de Setembro de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 587/79

de 8 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, aprovar o modelo do brasão de armas do Ministro da Defesa Nacional, cuja reprodução consta da gravura anexa à presente portaria e com a descrição heráldica seguinte:

Escudo de azul, cinco besantes de prata postos em sautor.

Elmo de grades, de prata, tauxiado a ouro, forrado de vermelho, de frente.

Correias de vermelho, perfilado de ouro.

Paquife e virol de azul e prata.

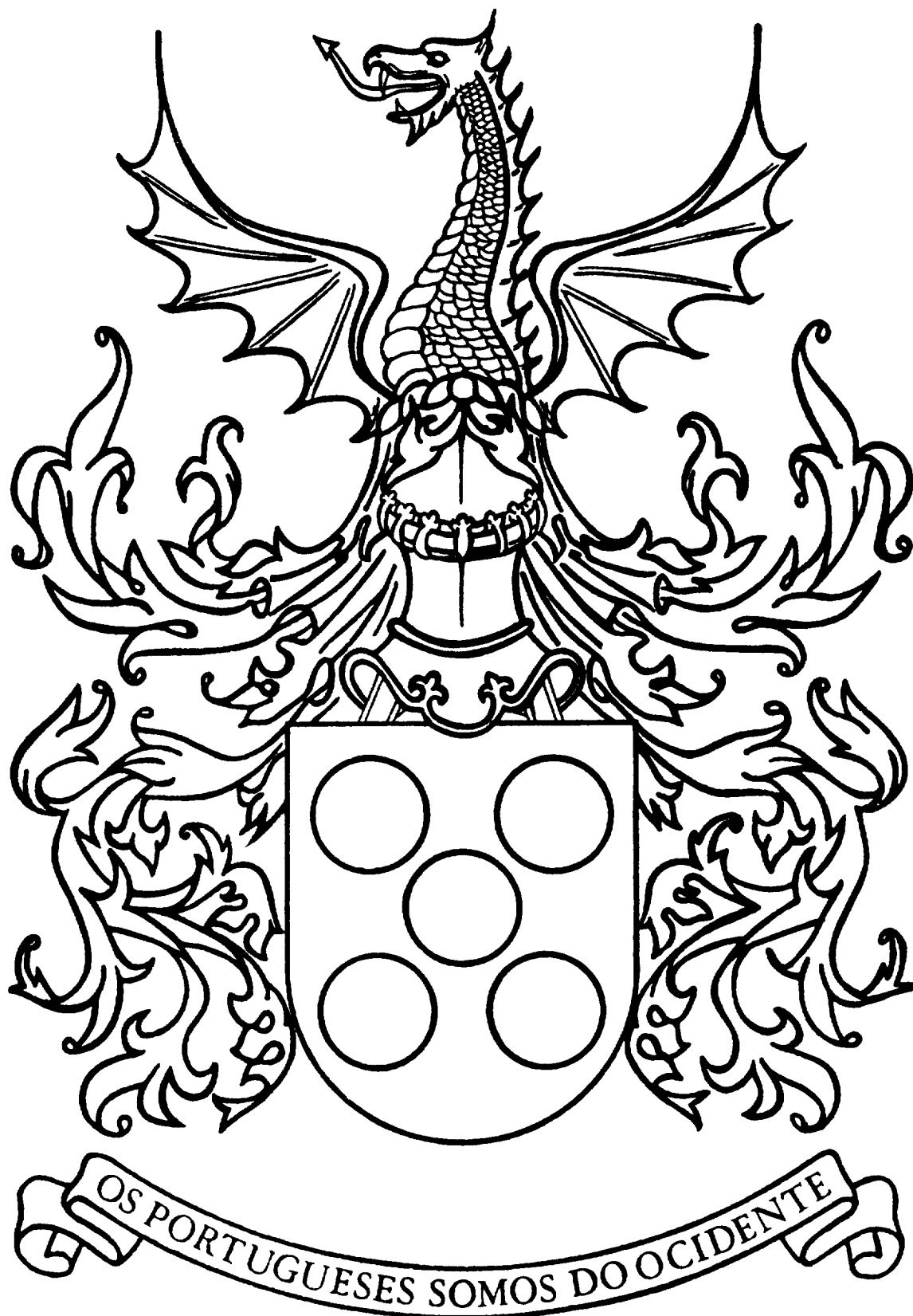
Timbre, dragão sainte, de prata, linguado e animado de vermelho.

Divisa, num listel branco, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de estilo elzevir, maiúsculas, de negro: «OS PORTUGUESES SOMOS DO OCIDENTE».

O escudo azul com os cinco besantes de prata postos em sautor, ampliação de um dos cinco escudetes nacionais, alude à bandeira das quinas que, durante o período áureo dos Descobrimentos, representou a actividade militar da Nação.

O dragão simboliza a fidelidade do aparelho militar aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição.

Ministério da Defesa Nacional, 15 de Outubro de 1979. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.



O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.